

Emendada Lei n.
3914 de 03/08/92.



FÓLHA N.º 001
DATA 12/06/92
RUBRICA f

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 92

PROCESSO

N.º 199/92

Interessado: Vereador José Carlos Lourenço
Propeto de Lei Nº 518/92

Assunto: Dá nome a Rua -

AUTUAÇÃO

Aos 10 (Dez) dias do mês de Junho
do ano de mil novecentos e noventa e dois
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Lei N.º 4.078
de 1992

PROJETO-DE-LEI N.º 58/92

Dá Nome a Rua:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Artigo 1º)- Fica denominada RUA GEORGINA CORRÊA STEN, a Rua Projetada nº 5 que tem início na Rua 4 e término na Rua 6, entre as Quadras 8 e 9, no Loteamento Morada do Sol, nesta cidade.

Artigo 2º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 10 de junho de 1992

JCS

José Carlos Souza

Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	N.º	Fls	Livro
	1099	51	03
	Colatina, 12 de 06 de 1992		
	<i>P</i>		FUNCIONÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Espírito Santo
Município de Colatina



Comarca de Colatina
Distrito de São João

ORLANDO JOSÉ MORANDI

FOLHA N.º 002
DATA 12 / 06 / 82
RUBRICA

Oficial vitalício do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que a fls. 105v - do livro n.º 24-C - sob o n.º 3.541 - de registros de óbito, consta o de Georgina Corrêa Steim -

falecida aos vinte e nove (29) - de dezembro - de mil novecentos e oitenta e dois (1982) - à s 14:40 - horas em Casa de Saúde Dr. Justiniano, nesta cidade -

do sexo feminino de cor branca - de profissão do lar - natural de Estado do Espírito Santo - residente em nesta cidade -

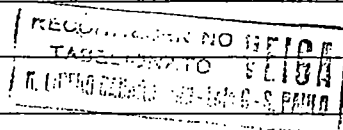
com 55 anos - de idade, de estado civil ignorado e sendo filha de Salustiano Avelar de Araujo e Demetria Luiza Correia -

O atestado de óbito foi apresentado a Cartório no dia 30.12.82 - por Bernardo Barrozo Filho - e estava assinado pelo Dr. Carlos Alves dos Santos Neto - e que deu como causa de morte "Hemorragia Cerebral" Acidente.

O sepultamento foi feito no cemitério de Colatina -

Observações

CASTELO-RIO



O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL Colatina -
Oficial Vitalício Orlando José Morandi Jr.
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Colatina - 30 de dezembro - de 19 82.-

O Oficial

[Handwritten signature]

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 15/06/1992

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 58/92, que "DÁ NOME A RUA", de autoria do Vereador José Carlos Sousa, obedecendo o que estabelecem os Artigos 43 e 69 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo no Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, que diz: "Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre": Inciso XV: "denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos" e no Artigo 320 da Lei Orgânica Municipal, que diz: "Aos logradouros públicos, escolas e outros próprios do Município de Colatina, poderão ser atribuídos nomes de pessoas falecidas que, comprovadamente, hajam prestado relevantes serviços à Comunidade, ao Município, ao Estado e ao País, de modo geral, ou se destacado no campo da Ciência, das Letras e das Artes". Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Desseminatus de O3
(ten) Membros
da Comissão
H. J.

Sala das Comissões

Em, 01 de Julho de 1 992


Valdir Nascimento
[assinatura]
[assinatura]
H. Martins

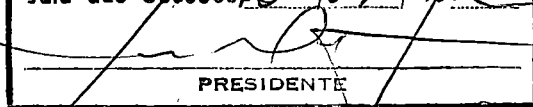
Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

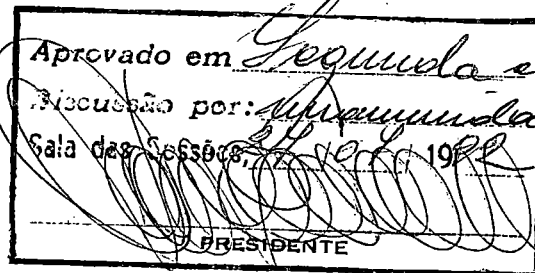
Telefones: 722-3142 e 722-3444 - 101 Anos de República - 168 anos de Independência

Em, 13/07/92;

Nesta data foi con-
cedido vistas ao Te-
resolador Luiz A. Murad.


Presidente

Aprovado em Murad
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões 20 de 07 de 1992

PRESIDENTE

Aprovado em segunda e ultima
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões 20 de 07 de 1992

PRESIDENTE

LEI Nº 4 078

DÁ NOME A RUA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica denominada RUA GEORGINA CORRÊA STEN, a Rua Projetada nº 5 que tem início na Rua 4 e termina na Rua 6, entre as Quadras 8 e 9, no Loteamento Morada do Sol, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 27 de julho de 1992


PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO

l fm.